

Lei nº 1.814/2025

De 04 de novembro de 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação no âmbito do Evento Agropecuário ‘1º Poeirão de Santa Margarida’ e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ibnelles Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos participantes do “1º Poeirão de Santa Margarida”, a realizar-se em 26 de outubro de 2025, conforme categorias e valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º – A premiação em dinheiro será distribuída nas seguintes categorias:

I – Categorias Gerais (Cavalo da Terra, Cavalo sem Registro, Cavalo Registrado, Cavalo Marcha Picada, Castrado, Pampa – macho/fêmea, Égua da Terra, Égua sem Registro, Égua Registrada, Égua Marcha Picada, Burro e Mula):

Campeão: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Reservado: R\$ 200,00 (duzentos reais)

1º Prêmio: R\$ 100,00 (cem reais)

II – Categoria Social (Amazonas e Mirim até 13 anos):

Premiação com faixas, sem valores em dinheiro.

III – Campeão dos Campeões:

Grande Campeão Macho: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Reservado: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

1º Prêmio: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Grande Campeão Fêmea: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Reservado: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

1º Prêmio: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Art. 3º – Além da premiação em dinheiro, serão entregues faixas, placas e troféus de identificação aos vencedores, conforme previsto na organização do evento.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida, 04 de novembro de 2025.

Ilbnelle Santana Otoni

Prefeito Municipal
